



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 149/2023 Nova Olinda – PB, 18 de agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO 08 / 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – PB 2023-2033.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA OLINDA/PB, no uso de suas atribuições através da Lei Municipal nº 655, 09 de junho de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023 e registrada na ata de no.15;

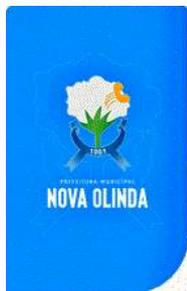
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº171, que “Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013”;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, acompanhamento e avaliação, do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Nova Olinda – PB 2023-2033, composta pelos seguintes segmentos e membros:

- I Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Assistência Social**
Tatiane Clerida da Silva
Aline Mikaelly da Silva Cazé
- II Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Saúde**
Ismaildo Caetano Medeiros
Elisangela Maria da Silva
- III Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Educação**
Camila da Costa Dantas Barreiro
Anne Karla Rosado de Sousa
- IV Conselho Tutelar**
Roni Maria Marçal da Silva
Maria dos Remédios de Sousa Martins
- V Adolescentes**
Frankllen Custódio da Silva
Wesley Luan Galdino da Silva
- VI Sociedade Civil/Igreja Católica**
Maria Izabel Lourenço Martins
Julio Andson Moraes Lima



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 149/2023 Nova Olinda – PB, 18 de agosto de 2023

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – Articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de

ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – Encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário.

Rosicleide Martins da Silva
ROSICLEIDE MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 149/2023 *Nova Olinda – PB, 18 de agosto de 2023*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 149/2023

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB